



Acórdão n.º 14 - 2019/2020

N.º Processo: 14/PA/2019-2020

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINO

Data: 26/10/2019 - Hora: 15:00 - Local: Piscina Fluvial

Clubes:

- **Visitado:** Clube FLUVIAL Portuense (CFP)
- **Visitante:** Clube Naval POVOENSE (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natações acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Mónica Silva e Soraia Crespo**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**Aos 0'29 do 3.º período o delegado do Clube Naval Povoense foi advertido com cartão vermelho por protestos com a equipa de arbitragem.**"

c) Listas de participantes no jogo.

d) Ficha de identificação do delegado de campo (Hélder Pereira).

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O delegado do CNPO, Javier Caceres Perez, " **foi advertido com cartão vermelho por protestos com a equipa de arbitragem.**"

3.1 O relatório dos árbitros é omissivo na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos do delegado do CNPO para com a equipa de arbitragem.

3.2 Todavia, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**O delegado ou dirigente a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão, e ao clube a que pertença o delegado ou dirigente uma multa no montante de 50,00 a 250,00 euros.**"

3.3 O delegado do CNPO, Javier Caceres Perez, foi advertido com cartão vermelho, pelo que, sem outras considerações, **o Conselho de Disciplina decide condenar o delegado JAVIER CACERES PEREZ na pena de 1 (Um) jogo de suspensão e condenar, ainda, o CLUBE NAVAL POVOENSE na pena de multa que fixa em €50,00.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 5 de Novembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt